

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.616 DE 21 DE MARÇO DE 2023

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 21/03/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/006480/2023 e nº SEI-070002/009271/2022, referentes ao requerimento de Licença Ambiental Unificada – LAU da empresa TERNIUM BRASIL LTDA. destinada a instalar e operar 01 (um) regenerador para o Alto Forno 1 e 01 (um) regenerador para o Alto Forno 2, com capacidade anual de ar quente de 905.200 Nm³, em cada equipamento, localizada na Avenida João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município de Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Licença Ambiental Unificada – LAU nº 11/2023, da GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Ambiental Unificada – LAU para a empresa TERNIUM BRASIL LTDA. destinada a instalar e operar 01 (um) regenerador para o Alto Forno 1 e 01 (um) regenerador para o Alto Forno 2, com capacidade anual de ar quente de 905.200 Nm³, em cada equipamento, localizada na Avenida João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município de Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Ambiental Unificada – LAU deve ser até 12/12/2032.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente